



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 31/2023/GAB.

Caçapava do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.994,97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Ao Senhor

Vereador Sílvio Tolfo Tondo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

P.L. nº 4909/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

03/FEV/2023 11:22 000018314



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....⁴⁹⁰⁹...../2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.994,97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.994,97,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO
07.02.04.695.0113.2.089 – INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores– R\$ 5.994,97
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO
07.02.04.122.0002.2.087 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(465) 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores– R\$ 5.994,97
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria na área de cultura e turismo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.994,97 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa o pagamento do contrato nº 5419/2019 da Empresa Vanuza Ribeiro – ME, responsável pela manutenção, administração e conservação do Parque Municipal da Fonte do Mato, referente ao mês de dezembro de 2022.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

01/2022 - PLANO DE APLICAÇÃO

Data:

FINALIDADE:

Descrição –2089 – Infraestrutura e manutenção dos	Quant.	
Pontos turísticos		
TOTAL	1	R\$5.994,97

Solicitação de crédito adicional:

- () Suplementar
(X) Especial
() Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2089	33.90.92.00	1500	CRIAR	R\$5.994,97
TOTAL				

Origem dos recursos:

() Superávit financeiro	Recurso	Reduzido	Valor
() Excesso de arrecadação	Recurso	Reduzido	Valor

(X) REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2087	33.90.92.00	1500	465	R\$5.994,97
TOTAL				R\$5.994,97

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

DAIANA NUNES DOS SANTOS
Controlador Interno
CONTROLE INTERNO/SECULTUR

STENER CAMARGO DE OLIVEIRA
Secretário de Município de Cultura e Turismo
Secretaria de Município da Cultura e Turismo

De Acordo /
Projeto de
Lei
Olym